



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

Local: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

Pregão Eletrônico nº 48/2024	Data de Abertura: 07/11/2024 às 09h00min Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br			
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de material hidráulico para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR.				
Valor Total Estimado: R\$ 96.206,98 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento		Forma de Adjucação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução 01.2024, que regulamentou a Lei de Licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

Os itens desta licitação são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei 123/06 e 147/14.

1. PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERCISOP DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender à solicitação da CISOP de Saúde, objetivando o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material hidráulico para atendimento do CISOP e do SIM PR.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 39/2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1.1 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.

1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.

1.1.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.

1.2 LOCAL: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

1.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

1.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de material hidráulico para atender as necessidades do CISOP e do SIMPR.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
7	2000	CISOP	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.30.24.00
38	1007	SIM PR	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.30.24.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISOP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, Microempresas e Empresas de Pequeno porte, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Não se aplica o disposto no item 7.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno, participando do certame, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com as demais licitantes.

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

7.6. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



sejam servidores ou dirigentes do CISOP;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, estefará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c)** Especificações do item objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.10. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

7.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.13. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cisop.com.br, na aba "Processos Licitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **08 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário;
- b) Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A partir das **09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/> será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de até quatro casas decimais.**

14.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de "Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.24 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de lances e fase competitiva a empresa melhor classificada terá o **prazo de 04 (quatro) horas para encaminhar os documentos de habilitação,**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações.

16.2 Após as consultas delineadas no item 16.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

16.3 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) O pregoeiro irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

f.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f.2) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f.3) Cadastro de Impedidos de Licitar no do (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30).

16.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

16.5 Documentação Financeira:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

16.6. Documentação Técnica:

a) Não se aplica.

16.7 Documentação Complementar:

a) Declaração Conjunta, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:

a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do CISOP;

a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

a.5) cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;

a.6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VI.

16.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



16.11 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.12 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.13 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.14 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

16.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta atualizada somente será exigida se o pregoão for do tipo menor preço por lote.

18. GARANTIA

18.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste pregoão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.1.1 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – www.cisop.com.br, na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal BNC.

20.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata doselementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização dasessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

22.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



22.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.6 - A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 22.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



22.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.2.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

22.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1 Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: www.cisop.com.br.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

26.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1.1. Os preços obtidos na licitação serão registrados em Ata própria do CISOP, e serão objeto de contratação sempre que houver a necessidade de aquisição/contratação, conforme disposição do art. 34 do Decreto Federal 11.462/23;

26.1.2. Será firmada ata de registro de preços com prazo de validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante existência de saldo e justificativa, observada ainda a manutenção da economicidade ao CISOP.

26.1.3. Não será admitido acréscimos de quantitativos na ata de registro de preços, conforme dispõe o art. 23 do Decreto Federal 11.462/23.

26.1.4. A empresa detentora da ata de registro de preços não poderá exigir a aquisição da totalidade dos itens Registrados, mas ficará, entretanto, obrigada ao fornecimento da totalidade, caso haja interesse do CISOP.

26.1.5. É facultado ao CISOP, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

26.2. Os itens poderão ser obtidos, mediante formalização de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

26.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



26.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

26.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

26.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.5. Se por algum motivo o primeiro classificado não atender as condições de fornecimento previstas na ata de registro de preços, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para que, possam firmar ata de registro de preços com o CISOP, desde que aceitem as mesmas condições do primeiro colocado, na forma do inciso VII do art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

RESCISÃO CONTRATUAL:

26.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos do CISOP previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

PRAZO DO CONTRATO:

26.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, limitados ao prazo máximo contido no art. 106 da Lei Federal 14.133/21.

26.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

26.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CISOP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. Para os itens constantes neste edital não foram solicitadas amostras.

28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

28.1. O prazo para a entrega dos itens contratados deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da requisição, que será enviada por meio eletrônico.

28.2. Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368 e na sede do SIM PR, na Rua Poente do Sol, 788 - Brasmadeira, Cascavel – PR.

28.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

28.4 Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

28.5. O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIM PR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

28.6. Demais especificações de entrega deverão observar as exigências contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. PAGAMENTO

29.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

29.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



29.2. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

29.3. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

29.4 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

29.5 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

29.6. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

29.7 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

29.7.1 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

30.1 Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

30.2 Caberá ao fiscal do contrato:
JESSICA RODRIGUES

30.3. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

30.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

30.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

30.6 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

31. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ACRESCIMO E REEQUILÍBRIO

31.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP;

31.2. Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 31.1.

31.3. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

31.4. Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Não se aplica acréscimo à ata de Registro de Preços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



31.5. O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços;

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1. É de responsabilidade das empresas participantes e contratada, dentro das determinações legais, se atentar às regras de sustentabilidade voltado especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável;

32.2. Pelo presente edital, as empresas participantes e contratadas são responsáveis pela organização e manutenção de suas atividades de modo a preservar o desenvolvimento econômico e sustentável de suas atividades, eximindo, desde já o CISOP de eventuais vícios ocultos a este.

33. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

33.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

33.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

33.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



33.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática oclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

34.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

34.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

34.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

34.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

34.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 34.4.

34.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

34.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

34.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

34.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



34.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

34.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

34.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

35.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

35.3 O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

35.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



35.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

35.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

35.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

35.11 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

35.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cascavel/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

35.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr.

35.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

35.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.16. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

36. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

36.1 O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas no CISOP, no Departamento de Licitações e Compras.

37. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



37.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://bnc.org.br/>

38. INFORMAÇÕES

38.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.

39. RELAÇÃO DE ANEXOS

39.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Cascavel, 21 de outubro de 2024.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

De: Setor de Compras e Licitações.

Ref.: Solicitação de aquisição de itens hidráulicos que restaram desertos ou fracassados no pregão Nº 34/2024 em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP e do SIM PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar confeccionado por este Departamento de Compras e Licitações tendo por base as informações obtidas quanto a problemática apresentada, bem como as eventuais soluções que possam nortear a resolução do problema, sempre pautando no melhor interesse e atendimento à necessidade Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal viabilizar o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos necessários para a manutenção das instalações do CISOP e do SIM PR. A manutenção adequada e contínua dos sistemas hidráulicos é essencial para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações, evitando interrupções nos serviços prestados e assegurando o conforto e a segurança dos usuários e colaboradores.

Para fins desse estudo, foi utilizado como base o Documento de Formalização de Demanda – DFD, enviado pelo setor requisitante. Da DFD extraiu-se as seguintes informações:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



I. Problemática a ser resolvida:

Conforme texto extraído do DFD: “O contrato vigente para o fornecimento de materiais hidráulicos está prestes a expirar, o que torna necessária a abertura de um novo processo licitatório. Esse procedimento é essencial para garantir a continuidade dos serviços de manutenção no ambulatório do CISOP, assegurando que as instalações continuem a atender às necessidades operacionais e de segurança.”

II. Interesse Público:

A demanda apresentada está relacionada com às atividades fins da instituição.

III. Ciência das autoridades competentes:

O DFD foi assinado pelo setor requisitante e também pelo Coordenador de Licitações.

Por fim, os bens/serviços a serem adquiridos se enquadram naqueles definidos como de uso comum.

3. DO OBJETO DE FORMA GERAL

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após um levantamento detalhado realizado pela equipe responsável pelos serviços de manutenções do CISOP e do SIM PR, foram estabelecidos os descritivos e quantitativos dos materiais utilizados nos consertos e manutenções, conforme a necessidade atual do CISOP e do SIM/PR.

A lista dos itens e as quantidades estarão apresentadas no Termo de Referência deste Edital.

Os itens objetos desta licitação se tratam dos itens desertos ou fracassados do pregão 34/2024.

Os bens a serem adquiridos se enquadram naqueles definidos como comum.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Para fins de instrução de eventual processo licitatório, com vistas à definição do preço estimado a ser estabelecido pelo CISOP informamos que foi realizada a pesquisa de preços nas seguintes fontes:

- a) Banco de Preços;
- b) Contratação anterior (Pregão 34.2024)

O valor total da licitação poderá atingir o montante de **R\$ 96.206,98 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, não será necessário a solicitação de amostras.

Julgamos necessário a exigência de alguns documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Regularidade para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- i) Declaração Conjunta de Habilitação;

PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

As solicitações serão parceladas, conformes as necessidades do Consórcio e do SIM PR. As aquisições serão realizadas conforme a demanda, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque. Essa modalidade de aquisição garante que os materiais necessários estejam prontamente disponíveis, minimizando o tempo de resposta às necessidades de manutenção e assegurando a continuidade dos serviços prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Diante da necessidade identificada para a reposição de materiais para a manutenção hidráulica do CISOP e do SIM PR, a única solução viável é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses produtos. Não existem alternativas que possam substituir a necessidade de uma empresa com expertise na área para garantir a adequação e continuidade do serviço.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de parcelar a solução foi fundamentada após uma análise detalhada de diversos aspectos técnicos e econômicos. Em primeiro lugar, é tecnicamente viável dividir a solução, pois cada item ou serviço pode ser adquirido de forma independente sem comprometer a integridade ou funcionalidade global do serviço pretendido. Economicamente, a divisão da solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos financeiros, possibilitando a negociação de preços mais competitivos para cada parte e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Além disso, o parcelamento não resulta em perda de escala, pois os itens ou serviços são suficientemente distintos para não impactarem a eficiência geral da solução. Por fim, a fragmentação da solução ampliará a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e garantindo condições mais vantajosas para a aquisição. Dessa forma, o parcelamento é a abordagem mais eficaz para assegurar a melhor relação custo-benefício e garantir a adequada execução das necessidades do CISOP.

A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por um período de 12 (doze) meses, e, eventual contrato a ser celebrado deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base no diagnóstico apresentado, espera-se que o objetivo da licitação seja adequadamente alcançado.

Como resultado desta contratação, as manutenções hidráulicas do Consórcio e do SIM PR estarão devidamente amparadas pelos materiais em estoque, agilizando o processo das manutenções corretivas e preventivas da rede hidráulica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO COM PCA

O CISOP não possui o plano de contratação anual para 2024.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na aquisição de materiais hidráulicos conforme a Lei nº 14.133/2021, devem-se adotar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que promovam a eficiência hídrica e energética, possuam durabilidade e qualidade superior, sejam certificados ambientalmente, e sejam feitos de materiais recicláveis ou com baixas emissões de substâncias tóxicas. Além disso, é importante escolher fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e optar por materiais que minimizem o desperdício e facilitem a manutenção, garantindo assim uma compra responsável e alinhada ao desenvolvimento sustentável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sendo assim, servimo-nos deste para apresentar o Estudo Técnico Preliminar que deve permear a aquisição do objeto pretendido, resguardadas as devidas e necessárias correções eventualmente apontadas pelos demais departamentos.

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

É o Estudo Técnico Preliminar.

Cascavel, 21 de outubro de 2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Cassieli Seghatti

Gerente de Compras e Licitações do CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do CISOP.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material hidráulico para atender as necessidades do CISOP e do SIMPR.**

2.2. O CISOP, não está obrigado a solicitar a totalidade dos itens contratados, de modo que, somente será solicitada a quantidade necessária ao atendimento do interesse público, não sendo exigível, portanto, pela contratada, o fornecimento total dos itens licitados.

2.3. Pelo contido no item 2.2., igualmente, não caberá nenhuma indenização à contratada pela não aquisição da totalidade dos itens, pelo, já participa do processo, ciente das condições.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. As aquisições de materiais hidráulicos necessários para a manutenção das instalações hidráulicas do CISOP e do SIM PR. A manutenção adequada e contínua dos sistemas hidráulicos é essencial para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações, evitando interrupções nos serviços prestados e assegurando o conforto e a segurança dos usuários e colaboradores.

3.1. **Os objetos desta licitação se tratam de itens que restaram desertos ou fracassados no pregão eletrônico Nº 34/2024.**

3.2. Os bens/serviços a serem adquiridos se enquadram naqueles definidos com de uso comum.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução CISOP nº 01/2024.

5. OBJETIVO GERAL

5.1. As aquisições se fazem necessárias, tendo em vista que, têm como principal objetivo garantir a operacionalização dos serviços prestados no CISOP e do SIM PR.

6. INTERESSE PÚBLICO

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS:

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	CISOP (USO INTERNO)	SIMPR (USO INTERNO)	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
1	1	10037	50	0	50	UNI	APARADOR DE PORTA DE SILICONE	R\$ 11,85	R\$ 592,50
2	1	10038	400	0	400	UNI	BUCHAS DRYWALL PARA PARAFUSO 6MM	R\$ 0,34	R\$ 136,00
3	1	4788	20	5	25	UNI	CADEADO LATÃO MACIÇO 60 MM; MATERIA PRIMA DO CORPO DO CADEADO: LATÃO MACIÇO; TAMANHO DO CORPO DO CADEADO: 60MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA	R\$ 66,31	R\$ 1.657,75
4	1	4645	30	50	80	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS	R\$ 45,84	R\$ 3.667,20
5	1	4644	30	50	80	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS	R\$ 41,18	R\$ 3.294,40
6	1	4646	60	50	110	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS	R\$ 27,03	R\$ 2.973,30
7	1	4647	60	50	110	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 50MM, BARRA COM 6 METROS	R\$ 41,94	R\$ 4.613,40
8	1	4648	30	50	80	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 75MM, BARRA COM 6 METROS	R\$ 53,97	R\$ 4.317,60
9	1	4652	60	50	110	BAR	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM, BARRA COM 6 METROS	R\$ 63,75	R\$ 7.012,50
10	1	10039	0	10	10	UND	CHUVEIRO DUCHA FLATT REDONDO ARTICULADA AQUECEDOR SOLAR 1/2	R\$ 301,67	R\$ 3.016,70
11	1	4776	10	1	11	UNI	DUCHA ELETRICA 220 HIGIENICA	R\$ 221,15	R\$ 2.432,65

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12	1	4674	100	15	115	UNI	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM COM TRAMA DE INOX 1/2	R\$ 9,61	R\$ 1.105,15
13	1	4675	100	10	110	UNI	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2" 50 CM	R\$ 4,95	R\$ 544,50
14	1	4791	0	5	5	UNI	FECHADURA INTERNA. INOX. COM ALAVANCA. COM 02 CÓPIAS DE CHAVE	R\$ 43,64	R\$ 218,20
15	1	4825	50	0	50	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE COM LARGURA DE 19 MM, COMPRIMENTO 20 METROS	R\$ 40,69	R\$ 2.034,50
16	1	4824	100	50	150	UNI	GANCHO EM ZAMAC SIMPLES GRANDE CROMADO	R\$ 14,77	R\$ 2.215,50
17	1	4792	50	50	100	UNI	GANCHO P/ BUCHA 8. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, OXIDAÇÃO/CORROSÃO. PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	R\$ 2,41	R\$ 241,00
18	1	4685	100	10	110	UNI	JOELHO 45" MARROM PVC 60MM SOLDÁVEL	R\$ 11,54	R\$ 1.269,40
19	1	4689	100	10	110	UNI	JOELHO 45" PVC BRANCO ESGOTO 75MM	R\$ 4,46	R\$ 490,60
20	1	4686	100	10	110	UNI	JOELHO 45" PVC BRANCO ESGOTO 100MM	R\$ 5,21	R\$ 573,10
21	1	4694	100	10	110	UNI	JOELHO 90" MARROM PVC 50 MM SOLDÁVEL	R\$ 3,71	R\$ 408,10
22	1	4699	30	10	40	UNI	JOELHO 90" PVC BRANCO ESGOTO 40MM	R\$ 1,03	R\$ 41,20
23	1	4706	10	5	15	UNI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO ACESSÓRIOS	R\$ 257,16	R\$ 3.857,40
24	1	10042	0	10	10	UND	LUVA AZUL 25MM X 3/4" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	R\$ 3,58	R\$ 35,80
25	1	4711	20	10	30	UNI	LUVA DE REDUÇÃO 1 X 3/4 ROSQUEAVEL	R\$ 3,03	R\$ 90,90
26	1	4712	100	10	110	UNI	LUVA MARROM PVC 25MM " SOLDÁVEL	R\$ 1,94	R\$ 213,40
27	1	4717	20	10	30	UNI	LUVA PVC BRANCO ESGOTO 100MM	R\$ 3,69	R\$ 110,70
28	1	4794	300	100	400	UNI	PARAFUSO 6 MM COM BUCHA	R\$ 1,73	R\$ 692,00
29	1	10046	400	0	400	UNI	PARAFUSO 6MM PARA DRYWALL	R\$ 0,71	R\$ 284,00
30	1	4795	300	100	400	UNI	PARAFUSO COM BUCHA 08MM	R\$ 0,83	R\$ 332,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



31	1	4796	300	100	400	UNI	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	R\$ 0,64	R\$ 256,00
32	1	4722	400	10	410	UNI	PARAFUSO DE FIXAR VASO SANITÁRIO 10MM COM BUCHA-PAR	R\$ 1,82	R\$ 746,20
33	1	4797	500	500	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X35MM	R\$ 0,29	R\$ 290,00
34	1	4798	500	500	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X25MM	R\$ 0,21	R\$ 210,00
35	1	10047	500	500	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 3,5X30. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	R\$ 0,12	R\$ 120,00
36	1	10048	500	500	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 3,5X40. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	R\$ 0,16	R\$ 160,00
37	1	10049	500	500	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 4,0X40 INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	R\$ 0,14	R\$ 140,00
38	1	10050	500	500	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 4,0X50. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	R\$ 0,23	R\$ 230,00
39	1	10051	500	500	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 4,0X60. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	R\$ 0,49	R\$ 490,00
40	1	10052	500	500	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 6,0X60. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	R\$ 0,53	R\$ 530,00
41	1	10054	0	15	15	UND	PLUG ROSCAVEL 1/2	R\$ 0,54	R\$ 8,10
42	1	10055	10	3	13	KG	PREGO 16 X 24 COM CABEÇA	R\$ 14,00	R\$ 182,00
43	1	10056	10	3	13	KG	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA	R\$ 12,61	R\$ 163,93

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



44	1	4808	10	3	13	KG	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	R\$ 13,49	R\$ 175,37
45	1	4805	10	3	13	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12	R\$ 13,78	R\$ 179,14
46	1	4809	10	3	13	KG	PREGO COM CABEÇA 18X27	R\$ 11,38	R\$ 147,94
47	1	4810	10	3	13	KG	PREGO DE 13 X 15, LISO, COM CABEÇA	R\$ 15,12	R\$ 196,56
48	1	4818	100	10	110	UNI	PU - POLIURETANO 400G	R\$ 28,13	R\$ 3.094,30
49	1	4725	20	10	30	UNI	RALO QUADRADO ABRE E FECHA PARA BANHEIRO 15 CM EM POLIPROPILENO	R\$ 16,91	R\$ 507,30
50	1	4728	20	10	30	UNI	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 50MM	R\$ 6,73	R\$ 201,90
51	1	4729	20	10	30	UNI	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40MM	R\$ 1,79	R\$ 53,70
52	1	4730	20	10	30	UNI	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 25	R\$ 8,43	R\$ 252,90
53	1	4731	20	10	30	UNI	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 32	R\$ 23,29	R\$ 698,70
54	1	4732	20	10	30	UNI	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 40	R\$ 18,55	R\$ 556,50
55	1	4735	50	10	60	UNI	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
56	1	4811	20	5	25	PCT	REJUNTE BRANCO, PACOTE COM 1 KG	R\$ 5,37	R\$ 134,25
57	1	10057	0	10	10	UND	REPARO MVS PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4	R\$ 54,89	R\$ 548,90
58	1	4812	10	5	15	RL	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA COM 10CM LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO	R\$ 43,84	R\$ 657,60
59	1	10058	100	0	100	UNI	SELANTE DE FLEXIVEL DE 1/2	R\$ 56,48	R\$ 5.648,00
60	1	4737	50	5	55	UNI	SIFÃO DUPLO SANFONADO	R\$ 9,43	R\$ 518,65
61	1	4738	50	10	60	UNI	SIFÃO SIMPLES SANFONADO 150CM	R\$ 5,85	R\$ 351,00
62	1	4814	100	10	110	UNI	SILICONE INCOLOR 280 G	R\$ 15,70	R\$ 1.727,00
63	1	10059	100	0	100	UNI	TAMPA VEDANTE DE RALO QUADRADO PARA BANHEIRO 10 CM EM POLIPROPILENO	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
64	1	10061	100	0	100	UNI	TAMPA VEDANTE DE RALO QUADRADO PARA BANHEIRO 15 CM EM POLIPROPILENO	R\$ 15,81	R\$ 1.581,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



65	1	6294	30	0	30	UNI	TAMPA CEGA PARA RALO EM AÇO INOX REDONDA 10CM	R\$ 25,47	R\$ 764,10
66	1	6296	15	0	15	UNI	TAMPA CEGA PARA RALO EM AÇO INOX REDONDA 15CM	R\$ 23,58	R\$ 353,70
67	1	10217	20	0	20	UNI	TAMPA CEGA PARA RALO EM AÇO INOX QUADRADO 10CM	R\$ 20,06	R\$ 401,20
68	1	10218	15	0	15	UNI	TAMPA CEGA PARA RALO EM AÇO INOX QUADRADO 15CM	R\$ 24,93	R\$ 373,95
69	1	4742	50	10	60	UNI	TÊ 90° MARROM PVC 50MM SOLDÁVEL	R\$ 9,74	R\$ 584,40
70	1	4745	50	10	60	UNI	TÊ PVC BRANCO ESGOTO 150MM	R\$ 21,48	R\$ 1.288,80
71	1	4748	50	10	60	UNI	TÊ PVC BRANCO ESGOTO 50MM	R\$ 3,41	R\$ 204,60
72	1	4744	50	10	60	UNI	TÊ PVC BRANCO ESGOTO 100MM	R\$ 7,40	R\$ 444,00
73	1	4816	50	10	60	UNI	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.13 X 1.10 X 6MM	R\$ 50,48	R\$ 3.028,80
74	1	4774	20	1	21	UNI	TORNEIRA ELETRICA 220 BANCADA	R\$ 136,55	R\$ 2.867,55
75	1	4779	30	10	40	UNI	TORNEIRA JARDIM 1/2" BICO 3/4 ESFERA METAL	R\$ 25,64	R\$ 1.025,60
76	1	10068	0	5	5	UND	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA METAL BICA ALTA	R\$ 66,89	R\$ 334,45
77	1	4756	30	10	40	UNI	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2"	R\$ 3,35	R\$ 134,00
78	1	4757	200	10	210	UNI	TUBO PARA DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO ASTRÁ	R\$ 10,76	R\$ 2.259,60
79	1	4758	20	5	25	UNI	TUBO PARA DESCIDA EMBUTIR 38MM PARA VALVULA DE DESCARGA	R\$ 11,68	R\$ 292,00
80	1	4762	20	10	30	UNI	UNIÃO MARROM PVC 50MM SOLDÁVEL	R\$ 5,95	R\$ 178,50
81	1	4765	20	5	25	UNI	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA EM METAL 3.1/2	R\$ 17,08	R\$ 427,00
82	1	4631	10	8	18	UNI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	R\$ 384,38	R\$ 6.918,84
83	1	4766	100	10	110	UNI	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2	R\$ 1,25	R\$ 137,50
84	1	4767	100	10	110	UNI	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	R\$ 0,50	R\$ 55,00
TOTAL									R\$ 96.206,98



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. A presente licitação tem o valor total máximo de **R\$ 96.206,98 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos).**

7.2.2. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 7.2.1, deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

7.2.3. Os valores constantes do anexo II, para os preços unitários, são os preços máximos por ITENS, que serão admitidos nesta licitação.

7.3. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS:

7.3.1 Para os itens constantes neste Edital não foram solicitadas amostras.

7.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do CISOP, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação do CISOP. As solicitações serão realizadas parceladamente, conforme as necessidades do Consórcio.

7.4.2 Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, no almoxarifado (entrada pelo estacionamento – fundos) e na sede do SIM PR, na Rua Poente do Sol, 788 - Brasmadeira, Cascavel – PR.

7.4.4. O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIM PR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

7.5. DA GARANTIA DOS ITENS:

7.5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste pregão.

7.6. DO PREPOSTO:

7.6.1. A contratada deverá manter preposto aceito pelo CISOP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.7.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

7.7.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

7.7.2.2. À execução do contrato;

7.7.2.3. Relativos à sua competência.

7.7.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

7.7.3. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
7	2000	CISOP	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.30.24.00
38	1007	SIM PR	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.30.24.00

09. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

09.1. As quantidades inicialmente previstas nesta licitação e em ata de registro de preços, NÃO poderão ser acrescidas, consoante ao que dispõe o art. 23 do Decreto Federal 11.462/2023.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial e terminará em **12 meses**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente, e conferência da quantidade e qualidade do objeto pelo setor competente do CISOP.

11.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11.2. A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com o boleto/recibo os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

11.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

11.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

11.6 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

11.6.1 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

12. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. Quanto a retenção do Imposto de Renda, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, seguirá as orientações e determinações da Instrução normativa nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

13. DOS ENCARGOS

13.1. O proponente **CONTRATADO** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14. FISCAL DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. Fica designado o seguinte servidor:

JESSICA RODRIGUES

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O representante do CISOP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constitui atribuições da contratada:

15.2. Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

15.3. Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP;

15.4. Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

15.5. Responsabilizar-se pelos produtos/materiais/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP;

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;

15.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

15.10. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.12. Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

15.13. No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

15.14. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

15.15. Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

15.16. Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

15.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

16. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**:

16.2. Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

16.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;

16.5. Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

16.6. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

16.7. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



17.4. O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

Este é o Termo de Referência.

Cassieli Seghatti

Gerente de Compras e Licitações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024.

Registro de Preços para eventuais para atender as necessidades do CISOP e do SIMPR, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - Pr, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Vlademir Antônio Barella, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.462.360-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.437.561/72, doravante denominado Gerenciador da Ata, e de outro lado a empresa, CNPJ, com sede na, nº, bairro, na cidade de -, representada pelo(a) Sr(a)., CPF, residente na cidade de -, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Detentora da Ata, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro dos preços do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2024, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOTES E PREÇOS:

2.1 - Os lotes e os preços contratados são conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total						R\$	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ... de de a de de

3.2 - A presente ata poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, limitando-se sua vigência total à 24 (vinte e quatro) meses.

3.3 - O CISOP não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, os lotes cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - As condições de entrega ou execução dos lotes pela CONTRATADA serão discriminadas nessa Ata de Registro de Preços, respeitado o Termo de Referência constante do Edital da respectiva licitação.

4.2 - Os lotes deverão ser entregues, pela CONTRATADA, na sede do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, no almoxarifado (entrada pelo estacionamento - fundos - acesso pela Rua Nhambiquaras), ou na sede do SIMPR, na Rua Poente do Sol, 788, bairro Brasmadeira, Cascavel – PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação do CISOP ou do SIMPR, ou, em outro local indicado pelo CISOP, sem nenhum custo adicional.

4.3 - As solicitações serão realizadas parceladamente ou em entrega única, conforme solicitação do CISOP ou do SIMPR.

4.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada a executar o objeto, desde que obedecidas as condições da Nota de Autorização de Despesas, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata de Registro de Preços.

4.5 - Os lotes rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas nessa Ata de Registro de Preços, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

4.5.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução; e

4.5.2 - Em até 48 horas após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4.6 - A recusa da CONTRATADA em atender ao disposto no item acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.7 - Os pagamentos serão realizados pelo CISOP, de acordo com as suas solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira.

4.8 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento dessa Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

4.9 - O recebimento dos lotes será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2/2024 do CISOP.

4.10 - O recebimento inicial, realizado no momento da entrega dos lotes, será considerado provisório e deve conter a assinatura do responsável pelo setor do CISOP ou do SIMPR.

4.11 - Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos lotes entregues e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

4.12 - Da presente ata poderá ser firmado contrato específico de fornecimento que seguirá as regras específicas dos contratos na forma da Lei Federal 14.133/21.

4.13 - Poderá fazer as vias do contrato, a Requisição, Ordem de fornecimento, empenho ou outro documento comprobatório.

4.14 - Os preços previstos em ata de registro de preços poderão ser reajustados, desde que ultrapassado o período de 01 (um) ano de sua vigência inicial.

4.14.1 - Para fins de aplicação de Reajuste, fica definida a aplicação do índice do INPC, ou outro que venha substituir;

4.15 - Os preços poderão ainda ser alterados mediante reequilíbrio econômico financeiro, desde que comprovada situação imprevisível, adversa, involuntária ou voluntária, na forma da Lei 14.133/21.

4.16 - Qualquer alteração de preços, fica condicionada a manutenção da vantajosidade ao CISOP, a qual poderá ser realizada, através de nova pesquisa de preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CISOP:

5.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2 - Pagar a importância correspondente à execução do objeto, no prazo contratado.

5.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os lotes que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os lotes dessa Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou má qualidade ou da execução.

6.2 - Manter durante a execução dessa Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 - Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pelo CONTRATANTE.

6.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento dessa Ata de Registro de Preços;

6.5 - Responder pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução do objeto em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

6.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado dessa Ata de Registro de Preços, até o limite de 25%.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.2 - Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.1.3 - Quando a CONTRATADA não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

7.1.4 - A CONTRATADA não respeitar o prazo de execução do objeto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

7.1.5 - Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

7.1.7 - Quando a CONTRATADA solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados previstos nos subitens de 7.1.2 a 7.1.7 do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência à CONTRATADA, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa os termos da legislação vigente.

7.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.4 - Aplicam-se a essa Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão dessa Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão dessa Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Cabe ao CISOP e ao SIMPR, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira da execução do objeto, quanto ao quantitativo, ao atendimento de todas as especificações e prazos.

8.2 - Os fiscais do CISOP e do SIMPR estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os lotes que não satisfaçam as especificações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



estabelecidas ou que estejam sendo entregues ou executados fora do prazo estabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CISOP, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento dessa Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos lotes no local determinado para a execução do objeto dessa Ata de Registro de Preços:

9.1.1 - Greve geral;

9.1.2 - Calamidade pública;

9.1.3 - Interrupção dos meios de transporte;

9.1.4 - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

9.1.5 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CISOP, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - Os recursos orçamentários ficarão à cargo do CISOP e os empenhos serão emitidos por ele na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11.1 - Caberá ao gestor da Ata, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - A Detentora da Ata deverá indicar preposto, aceito pelo gestor da Ata, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.3 - A constatação, no curso da execução da presente ata, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

11.4 - Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.5 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.6 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dessa Ata de registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.2 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes dessa Ata de Registro de Preços, assinada por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

12.3 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrada essa Ata de Registro de Preços que, depois de lido e achado de acordo, será assinada pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dela extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel/PR, ... de de 2024.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



TESTEMUNHAS:

CASSIELI SEGHATTI
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 PROCESSO Nº 59/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do CISOP;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumprimos com os requisitos de habilitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CISOP.

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 PROCESSO Nº 59/2024

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50	UNI	APARADOR DE PORTA DE SILICONE		
2	400	UNI	BUCHAS DRYWALL PARA PARAFUSO 6MM		
3	25	UNI	CADEADO LATÃO MACIÇO 60 MM; MATERIA PRIMA DO CORPO DO CADEADO: LATÃO MACIÇO; TAMANHO DO CORPO DO CADEADO: 60MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA		
4	80	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS		
5	80	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS		
6	110	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS		
7	110	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 50MM, BARRA COM 6 METROS		
8	80	BAR	CANO BRANCO PVC ESGOTO 75MM, BARRA COM 6 METROS		
9	110	BAR	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM, BARRA COM 6 METROS		
10	10	UND	CHUVEIRO DUCHA FLATT REDONDO ARTICULADA AQUECEDOR SOLAR 1/2		
11	11	UNI	DUCHA ELETRICA 220 HIGIENICA		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12	115	UNI	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM COM TRAMA DE INOX 1/2		
13	110	UNI	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 1/2" 50 CM		
14	5	UNI	FECHADURA INTERNA. INOX. COM ALAVANCA. COM 02 CÓPIAS DE CHAVE		
15	50	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE COM LARGURA DE 19 MM, COMPRIMENTO 20 METROS		
16	150	UNI	GANCHO EM ZAMAC SIMPLES GRANDE CROMADO		
17	100	UNI	GANCHO P/ BUCHA 8. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, OXIDAÇÃO/CORROSÃO. PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.		
18	110	UNI	JOELHO 45" MARROM PVC 60MM SOLDÁVEL		
19	110	UNI	JOELHO 45" PVC BRANCO ESGOTO 75MM		
20	110	UNI	JOELHO 45" PVC BRANCO ESGOTO 100MM		
21	110	UNI	JOELHO 90" MARROM PVC 50 MM SOLDÁVEL		
22	40	UNI	JOELHO 90" PVC BRANCO ESGOTO 40MM		
23	15	UNI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO ACESSÓRIOS		
24	10	UND	LUVA AZUL 25MM X 3/4" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO		
25	30	UNI	LUVA DE REDUÇÃO 1 X 3/4 ROSQUEAVEL		
26	110	UNI	LUVA MARROM PVC 25MM " SOLDÁVEL		
27	30	UNI	LUVA PVC BRANCO ESGOTO 100MM		
28	400	UNI	PARAFUSO 6 MM COM BUCHA		
29	400	UNI	PARAFUSO 6MM PARA DRYWALL		
30	400	UNI	PARAFUSO COM BUCHA 08MM		
31	400	UNI	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



32	410	UNI	PARAFUSO DE FIXAR VASO SANITÁRIO 10MM COM BUCHA-PAR		
33	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X35MM		
34	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X25MM		
35	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 3,5X30. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.		
36	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 3,5X40. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.		
37	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 4,0X40 INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.		
38	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 4,0X50. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.		
39	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 4,0X60. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.		
40	1000	UNI	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 6,0X60. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM MADEIRAS E DERIVADOS. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM EM ALVENARIA COM O AUXÍLIO DE UMA BUCHA. POSSUIR ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO.		
41	15	UND	PLUG ROSCAVEL 1/2		
42	13	KG	PREGO 16 X 24 COM CABEÇA		
43	13	KG	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA		
44	13	KG	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA		
45	13	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12		
46	13	KG	PREGO COM CABEÇA 18X27		
47	13	KG	PREGO DE 13 X 15, LISO, COM CABEÇA		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



48	110	UNI	PU - POLIURETANO 400G		
49	30	UNI	RALO QUADRADO ABRE E FECHA PARA BANHEIRO 15 CM EM POLIPROPILENO		
50	30	UNI	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 50MM		
51	30	UNI	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40MM		
52	30	UNI	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 25		
53	30	UNI	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 32		
54	30	UNI	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 40		
55	60	UNI	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO		
56	25	PCT	REJUNTE BRANCO, PACOTE COM 1 KG		
57	10	UND	REPARO MVS PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4		
58	15	RL	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA COM 10CM LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO		
59	100	UNI	SELANTE DE FLEXIVEL DE 1/2		
60	55	UNI	SIFÃO DUPLO SANFONADO		
61	60	UNI	SIFÃO SIMPLES SANFONADO 150CM		
62	110	UNI	SILICONE INCOLOR 280 G		
63	100	UNI	TAMPA VEDANTE DE RALO QUADRADO PARA BANHEIRO 10 CM EM POLIPROPILENO		
64	100	UNI	TAMPA VEDANTE DE RALO QUADRADO PARA BANHEIRO 15 CM EM POLIPROPILENO		
65	30	UNI	TAMPA CEGA PARA RALO EM AÇO INOX REDONDA 10CM		
66	15	UNI	TAMPA CEGA PARA RALO EM AÇO INOX REDONDA 15CM		
67	20	UNI	TAMPA CEGA PARA RALO EM AÇO INOX QUADRADO 10CM		
68	15	UNI	TAMPA CEGA PARA RALO EM AÇO INOX QUADRADO 15CM		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



69	60	UNI	TÊ 90° MARROM PVC 50MM SOLDÁVEL		
70	60	UNI	TÊ PVC BRANCO ESGOTO 150MM		
71	60	UNI	TÊ PVC BRANCO ESGOTO 50MM		
72	60	UNI	TÊ PVC BRANCO ESGOTO 100MM		
73	60	UNI	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.13 X 1.10 X 6MM		
74	21	UNI	TORNEIRA ELETRICA 220 BANCADA		
75	40	UNI	TORNEIRA JARDIM 1/2" BICO 3/4 ESFERA METAL		
76	5	UND	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA METAL BICA ALTA		
77	40	UNI	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2"		
78	210	UNI	TUBO PARA DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO ASTRA		
79	25	UNI	TUBO PARA DESCIDA EMBUTIR 38MM PARA VALVULA DE DESCARGA		
80	30	UNI	UNIÃO MARROM PVC 50MM SOLDÁVEL		
81	25	UNI	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA EM METAL 3.1/2		
82	18	UNI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA		
83	110	UNI	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2		
84	110	UNI	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4		

- 1) Prazo de entrega dos objetos será de acordo com edital, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial do CISOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO Nº 59/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... , DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/ , sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida;

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.